



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 2.791/2014.**

**“ASSEGURA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE A PACIENTES COM IDADE SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS”.**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Ficam assegurados, na Rede Pública Municipal, aos pacientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, além do atendimento emergencial prioritário, a realização de consultas e exames médicos dentro do prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados da data do agendamento.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de agosto de 2014.**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na  
Secretaria Municipal de Administração,  
na mesma data.

**FRANCISCO ERISVAN BEZERRA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração